2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em especial os órgãos de proteção ao patrimônio tombado.

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

APARECIDA REGINA LOPES MONTEIRO, Presidente da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana CPPU/SMUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os (as) Senhores (as) Representantes para a **95ª Reunião Ordinária da CPPU/SMUL**, a ser realizada no próximo **01 de junho de 2022**, quarta-feira, às 14h00, através do aplicativo "Microsoft Teams" ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming disponibilizado no site da CPPU (Reuniões 2022), https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/urbanismo/participacao_social/conselhos_e_orgaos_colegiados/cppu/index.php?p=292724, nos termos da PORTARIA Nº19/2020/SMDU.G.

Os interessados nos processos em pauta deverão apresentar manifestação de interesse em participar da reunião em até 03 dias úteis a contar desta convocação, enviando e-mail para cppu@prefeitura.sp.gov.br, indicando nome, número do processo, cópia do documento de identificação com foto digitalizado (por exemplo: RG ou CNH), e-mail a ser cadastrado para acesso ao Microsoft Teams e telefone para contato, bem como justificando o seu interesse no processo. Sua manifestação será submetida à presidência que verificará a pertinência quanto à participação, que em caso de deferimento, será encaminhado um e-mail com instruções.

PAUTA DA REUNIÃO

1. COMUNICAÇÕES GERAIS

2. PROCESSOS

2.01 - 6068.2022/0004116-5 (AD REFERENDUM)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CULTURAL QUILOMBAQUE

LOCAL: PERUS - SÃO PAULO

ASSUNTO: EXPOSIÇÃO DE ARTE URBANA "QUEIXADAS PARADE"

2.02 - 6010.2022/0001313-0

INTERESSADO: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO E M2 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ("TEMBICI")

ASSUNTO: PROPOSTA DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS, PARA INCLUSÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS DE PEDAL ASSISTIDO

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEHAB/GABINETE

PROCESSO ELETRÔNICO 6021.2019/0022466-7

DESPACHO:

Considerando as informações constantes do Processo SEI 6021.2019/0022466-7 em especial a decisão proferida às fls. 197-200 do Recurso Inominado Cível nº 1010782-26.2019.8.26.0053, anexa em documento SEI 063852792, bem como o encaminhamento feito pela PGM/DEMAP/MOR-C em documentos SEI 063854453 e 063965760, DETERMINO a concessão do benefício do Auxílio Aluguel ao núcleo familiar de EDUARDO ANTONIO DA COSTA - CPF 044.XXX.XXX-XX, nos termos da Portaria SEHAB 131/2015, por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período mediante atualização cadastral e justificativa técnica ou enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial em comento.

PORTARIA Nº 53/2022 – SEHAB.G

Altera a Portaria nº18/2022 SEHAB-G que nomeia a Comissão Eleitoral para a formação da 8ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação com mandato referente ao biênio 2022/2024

JOÃO FARIAS, Secretário Municipal de Habitação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo com suas devidas alterações estabelecidas na Lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº 13.425 que dispõe sobre a composição do citado Conselho e determina que os conselheiros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligados à habitação arrolados no inciso V serão eleitos de forma direta, e os conselheiros elencados nos incisos VI a XIV, e que representam segmentos específicos da sociedade civil serão indicados, mas poderão, eventualmente, se cadastrar em número superior à quantidade de vagas existentes, e uma das formas de seleção pode ser a eleição de forma direta;

CONSIDERANDO que a Resolução CMH nº 1, de 20 de outubro de 2003 estabelece no Capítulo III, artigo 8º, que para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação será constituída Comissão Eleitoral, cujos componentes serão indicados pelo Conselho e nomeados pelo Secretário Municipal de Habitação;

RESOLVE:

1. Alterar **o item 3 da Portaria nº18/2022 SEHAB-G** na nomeação dos membros do PODER PÚBLICO para fazer constar que passa a integrar a referida Comissão Eleitoral do CMH a Sra. Katia Silene Batista do Santos- RE-8642-8 (COHAB/SEHAB) em substituição ao Sr. Alcides Fagotti Junior;

2. Alterar **o item 4 da Portaria nº18/2022 SEHAB-G** nomeando para a Presidência da Comissão Eleitoral a Sra. Katia Silene Batista do Santos, que será substituída em seus impedimentos pela Sra. Ana Maria Maluf Moussalli;

3. Ficam mantidas a redação e as disposições dos demais itens da **Portaria nº18/2022 SEHAB-G**;

4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6014.2022/0000240-8 - Comunicações Administrativas: Ofício

Despacho deferido

Interessados: RAFAEL TADEU LEMOS DA SILVA

DESPACHO: **DEFERIDO**

I - Às vistas dos elementos constantes nos autos deste processo, em especial da manifestação de DSR, em documento nº 063906043 e com fundamento no art. 19 “caput”, do decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008, e no art. 7º do decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013, **DEFERIMOS** a transferência do **Termo Administrativo de Concessão de Uso Especial para fins de Moradia** em favor de **Rafael Tadeu Lemos da Silva** do imóvel sito na Rua Anápolis, nº 151 lote 8002020020008/1 da área denominada “Anápolis”, outorgado anteriormente a Vera Lúcia Cubiaco.

II - Publique-se.

III - Após, retornar para CRF/DSR para demais providências, observadas as disposições legais pertinentes.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0004309-0

DESPACHO I – No uso da competência que me confere o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 13.766/2004 e alterações introduzidas pela Lei 16.122/2015, C/C Lei 16.148/2016 e diante dos elementos que instruem os autos, especialmente da manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho, INDEFIRO o pedido de parcelamento do débito nos termos pleiteados pela empresa BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI .

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2022/0001626-9

DESPACHO I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, em especial, considerando a manifestação das áreas técnicas desta Autarquia, assim como o parecer da Procuradoria, cujos fundamentos adoto como razão de decidir e, uma vez atestado que o material foi utilizado a contento, reconheço a existência de crédito em favor da empresa DIMEN - DIAGNÓSTICO MÉDICO NUCLEAR SP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.668.161/0001-53, no valor estimado de R$ 6.300 (seis mil e trezentos reais), referente a utilização de "02 (duas) unidades de injeção de Thyrogen", na cirurgia da paciente Hilda Guimarães Sterchele – RH: 90496-1, e AUTORIZO o pagamento como indenização e emissão de Nota de Empenho no valor correspondente, onerando-se a dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

II – Publique-se.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1145

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60

PROCESSO nº 6210.2022/0004472-6

Interessado (a): Irineu Batista

Assunto: Reinclusão de Registro Hospitalar

Despacho Deferido

I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

PROCESSO nº 6210.2022/0004457-2

Interessado (a): Alzira Maria de Toledo

Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar

Despacho Deferido

I - Defiro, nos termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção Técnica de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMISTRATIVO 6210.2022/0004171-4

LIFE BRASIL CONECT COMERCIAL LTDA

Assunto: Defesa prévia - Nota Fiscal 166

ATA DE RP Nº 131/2021 - HSPM

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 8% sobre o valor de R$ 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e seis reais), correspondente a R$ 106,88 (cento e seis reais e oitenta e oito centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 166, conforme previsto no subitem 9.3.5 do item 9.3 da CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 131/2021 – HSPM, Nota de Empenho nº 1132/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004171-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0004282-0

GRATIA TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO E PONTO LTDA.

Notificação de Penalidade - Nota Fiscal 1924.

Notificamos Vossa Senhoria que esta empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 3% sobre o valor de R$ 6.399,80 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), correspondente a R$ 191,99 (cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos), em virtude do atraso na entrega do ítem constante na Nota Fiscal nº 1924, Nota de Empenho nº 1467/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0004282-0. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0003433-0

TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Defesa prévia - Nota Fiscal 74711 e 77869

ATA DE RP 031/2021-SMS.G

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser apenada com multa de 1,5% sobre o valor de R$173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), correspondente a R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) e com multa de 4% sobre o valor de R$ 9.287,86 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), correspondente a R$ 371,51 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) em virtude do atrasos nas entregas dos itens constantes nas Notas Fiscais nºs 74711 e 77869, conforme previsto no subitem 8.1.2 do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2021–SMS-G, Nota de Empenho nº 582/2022, Processo Administrativo nº 6210.2022/0003433-0. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdai@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Aclimação, São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6021.2019/0019739-2

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1037398-72.2018.8.26.0053 - 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA EM SÃO PAULO

INTERESSADA: ISABELA SCHNECK CARDOSO

ASSUNTO: Pretensão de recebimento de valores pretéritos a título de Pensão por Morte. Sentença de procedência. Embargos de Declaração da Fazenda Pública rejeitados. Recurso inominado da Fazenda Pública ao qual foi negado provimento pelo Colégio Recursal Central da Capital. Prazo: 17.06.2022.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio dos Encaminhamentos PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nºs. 063926668 e 063967260, constantes do processo SEI 6021.2019/0019739-2, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1037398-72.2018.8.26.0053, tramitando perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública em São Paulo, movida por **ISABELA SCHNECK CARDOSO**, visando recebimento de valores pretéritos a título de pensão por morte, determino, em caráter definitivo, a elaboração de demonstrativo de valores pretéritos da pensão por morte que deixaram de ser pagos à autora **ISABELA SCHNECK CARDOSO** , ex-pensionista nº 22640-8/00, nascida em 05/08/1995, portadora da identidade RG nº 37.737.080-0 SSP/SP e do CPF/ME nº 366.507.368/08, considerando como termo inicial a data da cessação do pagamento da pensão por implemento da idade de 21 (vinte um) anos e como termo final a véspera do restabelecimento do benefício em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 1019381-56.2016.8.26.0053, que tramitou perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de 13/05/2017 -pag. 19, restabelecendo a pensão por morte até a conclusão do curso superior ou implemento da idade de 24 (vinte e quatro) anos, o que ocorrer primeiro.

PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Ata de Reunião

Data	Local	Hora Início	Hora Fim
12/05/2022	Sala de Reuniões, SF	11h00	13h00

Assunto

4ª Reunião da Diretoria Executiva

Participantes	Instituição
Márcia Regina Ungarette	IPREM
Marcelo Akyama Florêncio	IPREM
Fabiana Nunes de Almeida	IPREM
Maria de Fátima Ivanechtchuk Gomes	IPREM
Rosister Fátima Vaz Oliveira	IPREM
Júlia Xavier Dias Simões	IPREM
Fernanda Ferreira	FIA

Pauta

·Minutas de portaria de delegação para realização de despesas e sobre processo

de adiantamento

·Determinações que constam no sistema diálogo do TCM

·Cronograma dos Relatórios Gerenciais

·Projeto para implantação de prova de vida via 'teams'

·Projeto Acompanhamento de Processos Judiciais

Andamento

1. Minuta de Portaria sobre delegação de despesas no âmbito do IPREM

Analisada a portaria, decidiu-se por unanimidade que a autorização para processamento de despesas até R$ 300 mil será da Coordenadora do CAF, despesas até R$ 1,5 milhão será da Chefia de Gabinete e despesas acima de R$ 1,5 milhão ficará a cargo da Superintendência, após, submetida e aprovada pela Diretoria Executiva.

2. Minuta de Portaria sobre processo de adiantamento

Devolvida à CAF para, em conjunto, com a assistência jurídica seja revisada conforme as orientações da SF, com posterior envio aos membros da DE para avaliação e aprovação.

3. Determinações do Sistema Diálogo – TCM

Informe pela Chefia de Gabinete sobre o teor do Acórdão do TCM em relação à função previdenciária no exercício de 2020, fixando prazo para justificativas e informações até 31/07/2022. A DE estabeleceu que será elaborado um plano de trabalho da implantação das determinações juntamente com a Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno - DGRCI.

4. Cronograma de Relatórios Gerenciais

A DGRCI apresentou cronograma para definir em conjunto com as diversas áreas o conteúdo dos relatórios gerenciais e do relatório de Controle Interno, devendo ser compatibilizado para ser realizado no período de 3 semanas, a contar de 16/05/2022.

5. Projeto de Implantação de Prova de vida via 'teams'

Aprovada a proposta apresentada pela Coordenadora da CGB, que deverá providenciar a adequação da Portaria hoje vigente, treinamento e capacitação dos atendentes e divulgação no site do IPREM, estes dois últimos em conjunto com a DRI. Será verificado junto à área de TI o aproveitamento do sistema já existente de agendamento para atendimento.

6. Projeto de Acompanhamento dos Processos Judiciais

A Coordenadora de CGB propôs que a gestão dos processos judiciais se desse por meio de um software com acesso diretamente ao TJ-SP , porém, esse acompanhamento seria inviável dado o volume de processos sob a responsabilidade da PGM que envolvem não somente o IPREM, mas toda a Administração Municipal. Deste modo, será feito o controle por meio de planilha, por ora.

Relator	Data
Júlia Xavier Dias Simões	12/05/2022

Portaria

Delega competência ao Chefe de Gabinete, à Coordenadora da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF e ao Supervisor da Supervisão de Recursos Humanos.

PORTARIA IPREM Nº 019 de 20 de maio de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO IPREM , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Delegar à Chefia de Gabinete competência para:

I – ressalvadas as licitações para formação de registro de preços e alienação de bens móveis e imóveis, e, nos demais casos, respeitado o valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

a. autorizar a abertura de licitação, em quaisquer modalidades, e aprovar os respectivos editais;

b. designar a comissão de licitação, o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, para o processamento da licitação;

c. decidir sobre representações e recursos interpostos contra atos das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros;

d. homologar, adjudicar o objeto, revogar e anular a licitação; e

e. declarar a licitação deserta ou prejudicada.

II – exceto nas contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos III e seguintes, e por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, ambos da Lei Federalnº8.666/93, e, nos demais casos, respeitado o valor superiora R$ 300.000,00(trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),autorizar:

a. as contratações, aditivos e rescisões contratuais, e firmar seus respectivos termos;

b. designar servidor ou comissão responsável pela gestão; e

c. acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

III – respeitado apenas o valor contratual superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais) e igual ou inferior a R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

a. autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;

b. autorizar a utilização por esta Pasta de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Gestão, de outros órgãos ou entes do Município de São Paulo, do Governo Federal ou do Governo do Estado de São Paulo;

c. deferir e assinar atestados de capacidade técnica; e

d. firmar o termo de recebimento do objeto do ajuste.

IV – respeitado o valor superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos participantes de licitação e contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - autorizar, na forma das normas de execução orçamentária e financeira em vigor, a emissão de nota de empenho de recursos relativos às contratações mencionadas neste artigo1º, inciso II, alínea "a", desta Portaria, bem como autorizar seu respectivo cancelamento, total ou parcial;

VI – solicitar a abertura do elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 4.320/64;

VII – autorizar o pagamento de indenização por exercício de fato, nos termos do Decreto nº 31.712/92;

VIII– autorizar funcionário a residir fora do município nos termos do artigo 178, inciso VI, da Lei nº 8.989/79 e do Decreto nº 16.644/80;

IX– decidir sobre as reposições devidas à Fazenda Municipal em decorrência de pagamentos indevidos de vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto n° 48.138/07;

X– autorizar a concessão de diária ao servidor municipal que se deslocar temporariamente a serviço da PMSP, a título de indenização pelas despesas de transporte, alimentação e acomodação, nos termos do Decreto 48.744/07;

XI- autorizar ou indeferir expedientes de solicitação de férias;

X – conceder aposentadorias voluntária, compulsória ou por invalidez, autorizar apostilas e firmar os respectivos termos;

XI - autorizar o pagamento de indenização de férias não gozadas.

Art. 2º Delegar ao Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF competência para:

I – ressalvadas as licitações para formação de registro de preços e alienação de bens móveis e imóveis, e, nos demais casos, respeitado o limite igual ou inferior a R$ 300.000,00(trezentos mil reais):

a. autorizar a abertura de licitação, em quaisquer modalidades, e aprovar os respectivos editais;

b. designar a comissão de licitação, o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, para o processamento da licitação;

c. decidir sobre representações e recursos interpostos contra atos das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros;

d. homologar, adjudicar o objeto, revogar e anular a licitação; e

e. declarar a licitação deserta ou prejudicada.

II - exceto nas contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos III a XXI e XXIII e seguintes, e por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, ambos da Lei Federal nº8.666/93, e, nos demais casos, respeitado o valor igual ou inferior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

a. as contratações, aditivos e rescisões contratuais, e firmar seus respectivos termos; e

b. designar servidor ou comissão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

III – respeitado apenas o limite contratual igual ou inferior a R$300.000,00 (trezentos mil reais):

a. autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;

b. aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV,da Lei Federal 8.666/93;

c. autorizar a utilização por esta Pasta de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Gestão, de outros órgãos ou entes do Município de São Paulo, do Governo Federal ou do Governo do Estado de São Paulo;

d. deferir e assinar atestados de capacidade técnica; e

e. firmar o termo de recebimento do objeto do ajuste.

IV – respeitado o valor igual ou inferior a R$300.000,00(trezentos mil reais), aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos participantes de licitação e contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

V - autorizar o pagamento do auxílio-funeral, disposto no artigo 125 da Lei 8.989/79;

VI – autorizar a formalização de adiantamento para atender despesas de pronto pagamento, que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, nos termos do artigo2º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.513/88, e suas alterações;

VII – na forma das normas de execução orçamentária e financeira em vigor, exercer as atribuições do titular da unidade orçamentária, com poderes para, ressalvadas as competências delegadas, nesta Portaria, à Chefia de Gabinete, cumprir e praticar todos os atos necessários à execução orçamentária e financeira do IPREM, inclusive para:

a. autorizar, independente do valor, a emissão de notas de empenho de recursos orçamentários e seus respectivos cancelamentos, total ou parcial, com exceção da competência disposta no artigo 1º, inciso V, desta Portaria;

b. autorizar, independente do valor, a liquidação e o pagamento das despesas e seus respectivos cancelamentos; e

c. autorizar, independente do valor, as solicitações de crédito adicional, pedidos de descongelamento de recursos orçamentários, de liberação, antecipação e remanejamento de cotas orçamentárias e financeiras, respeitadas as disposições do decreto de execução orçamentária vigente.

VIII – autorizar a movimentação, a incorporação, a transferência e a baixa de bens patrimoniais móveis pertencentes aesta Pasta, e firmar os respectivos formulários, exceto a transferência de bens patrimoniais móveis a órgãos e entidades da Administração Municipal Indireta, nos termos do Decreto Municipal nº 55.596/2014;

IX – determinar a inclusão de pendências no CADIN MUNICIPAL, observado o disposto no Decreto nº 47.096/06.

Parágrafo único. Os processos deverão ser encaminhados para ciência da Chefia de Gabinete, previamente a formalização dos atos preconizados no inciso I, alínea "a", II, alínea "a", e inciso III, alínea "c", deste artigo.

Art. 3º Delegar ao Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF competência para:

I – converter licença-prêmio e férias em tempo de serviço;

II – averbar e desaverbar tempo de serviço municipal e extramunicipal;

III – conceder adicional por tempo de serviço, inclusive sexta-parte, auxílio-doença e auxílio-acidente;

IV – expedir certidões funcionais juntamente com a Supervisão de Recursos Humanos;

V – dar posse a candidatos e servidores em cargos de provimento efetivo, quando nomeados em virtude de aprovação em concurso juntamente com a Supervisão de Recursos Humanos;

VI – autorizar o pagamento de verbas devidas em decorrência do desligamento de servidores dos quadros de pessoal do IPREM, bem assim a compensação e cobrança de eventuais débitos decorrentes juntamente com a Supervisão de Recursos Humanos.

Art. 4° Para fins de enquadramento nas hipóteses de delegação de competências previstas nesta Portaria:

I - em se tratando de contratos, considera-se o seu valor total, tendo por base, nos serviços continuados, o período de vigência inicial do ajuste;

II – nas licitações, em quaisquer modalidades, considera - se o valor médio da pesquisa de mercado para todos os atos, desde a autorização para abertura até o encerramento do certame.